



# Câmara Municipal de SANTANA DO ITARARÉ -PR

Plenário Municipal Prefeito Venerando Francelino da Silva

PRAÇA FREI MATHIAS DE GENOVA, Nº 10 - CENTRO - FONE: 43 - 3526-1302 - SANTANA DO ITARARÉ - ESTADO DO PARANÁ

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER

Ao Projeto de Lei nº. 039/2012, que dispõe sobre a implantação de Programa Social Municipal para a Erradicação do Trabalho Infantil no Município de Santana do Itararé e da outras providências correlatas.

#### I – DO RELATÓRIO

Apresentado a comissão o Projeto de Lei nº. 039/2012, que dispõe sobre a implantação de Programa Social Municipal para a Erradicação do Trabalho Infantil no Município de Santana do Itararé e da outras providências correlatas, proposto pelo Executivo Municipal.

O programa tem como objetivo erradicar as piores formas de trabalho infantil, exploração sexual comercial, aquelas consideradas perigosas, penosas, insalubres ou degradantes e promover a integração social na população, propiciando uma qualidade de vida na formação de nossos cidadãos em defesa dos direitos à cidadania e bem estar social de nossos municípios, principalmente entre a faixa etária de 05 a 16 anos de ambos sexos.

Considerando que o programa tem como metas atendimento da criança e adolescentes e seus objetivos é disponibilizar forma de atividades diferenciada ao público alvo como: Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Saúde, Assistência Social e terá um acompanhamento, avaliações de caráter contínuo e sistemático realizados pelas coordenações setoriais, por meio de monitoramento, observações e reuniões com os responsáveis.

Considerando que em nosso município percebe-se um controle bem visível dessa situação sempre não encontramos exploração de trabalho infantil, mas essa lei veio para regulamentar tal situação e que não ocorra fato dessa natureza, para termos uma sociedade mais digna e saudável, buscando o bem estar de todos municípios.



# Câmara Municipal de SANTANA DO ITARARÉ -PR

Plenário Municipal Prefeito Venerando Francelino da Silva

PRAÇA FREI MATHIAS DE GENOVA, Nº 10 - CENTRO - FONE: 43 - 3526-1302 - SANTANA DO ITARARÉ - ESTADO DO PARANÁ

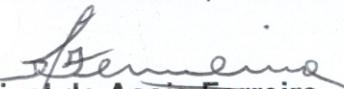
Correta as Leis ao estabelecerem as diretrizes e proposições, bem como todos instrumentos necessários e de grande importância para o futuro próximo da nossa cidade.

## II – DO VOTO

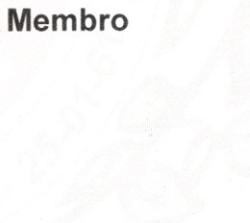
O referido Projeto de Lei proposto pelo Executivo Municipal obedeceu às normas gerais e formalidades legais para sua propositura e redação, além das normas que regulam o assunto, não apresentando impropriedades, demonstrando condições de ser aprovado sem qualquer ressalva, e o mais importante é que está de acordo com as necessidades do Município.

Assim sendo, a comissão sem divergência de seus membros apresenta parecer favorável aos projetos de leis em epígrafe.

Salas das sessões da Câmara Municipal de Santana do Itararé, 15 de Agosto de 2012.

  
Dorival de Assis Ferreira  
Presidente

  
Ney Aparecido Silva  
Vice – Presidente

  
Marcos Paulo de Souza  
Membro

U